



Ministério Público
do Estado do Amapá
3ª PROMOTORIA CRIMINAL DE SANTANA
Rua B-1, 40 - Vila Amazonas
CEP: 68.925-000 - Santana/AP
Fone Fax (96) 3281-1635

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA-AP.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, por sua representante infra-assinada, no exercício de suas atribuições legais, vem à presença de Vossa Excelência, com arrimo no incluso Auto de Prisão em Flagrante nº 049/08 oriundo da Delegacia da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Santana-AP, ofertar

DENÚNCIA

em desfavor de

CLEITON CASTILHO SERAFIM, brasileiro, casado, menor de idade, 32 anos de idade, nascido em 31/01/1977, natural de Goiatuba-GO, filho de Ezequiel Serafim Ferreira e Nelsolina Maria de Castilho, residente na Rua Onofre Mendes, Quadra 7, lote 14, Goiatuba-GO, pelos fatos que a seguir passo a descrever:

Consta do referido Auto de Prisão em flagrante nº 049/08, datado de 19/03/2009, por volta das 23:00, na Rodovia Duca Serra, próximo da Eletroporte neste Município, o denunciado foi surpreendido em flagrante quando conduzido



Ministério Público
do Estado do Amapá
3ª PROMOTORIA CRIMINAL DE SANTANA
Rua B-1, 40 - Vila Amazonas
CEP: 68.925-000 - Santana/AP
Fone Fax (96) 3281-1635

veículo tipo Carreta, marca Mercedes Benz de placa JTZ-9012, sob efeito de bebida alcoólica, colocando em risco a Integridade física dos demais transeuntes e inclusive, abalroou outro veículo na rodovia Duca Serra, conforme consta nas declarações das testemunhas e no teste do bafômetro indicou 18 dg/L (cento e oitenta por litro de álcool de sangue), conforme teste de fl. 15.

Segundo consta das informações das testemunhas, no dia do fato o denunciado conduzia o veículo tipo carreta pela Rodovia Duca Serra, quando saiu da mão de direção e abalroou o veículo VW Parati, placa NEW 1923 de propriedade de JANIO CARVALHO DE OLIVEIRA, sendo que após o fato, se evadiu do local da colisão, porém, foi perseguido e interceptado já em frente ao IAPEN, ocasião em que feito o teste do bafômetro verificou-se que estava sob efeito de embriaguez alcoólica.

O denunciado foi preso e encaminhado à 1ª delegacia de Polícia deste Município, oportunidade que reservou-se ao direito de permanecer solto.

A materialidade está comprovada pelo resultado do teste do bafômetro acostado aos autos, assim como pelo depoimento das testemunhas.

Quanto aos indícios de autoria extrai-se da própria apreensão em flagrante do denunciado.

Com efeito, a conduta do denunciado se amolda perfeitamente ao tipo previsto nos art. 306 *caput* do Código de Trânsito Brasileiro.

Ante o exposto, a RMP denuncia CLEITON CASTILHO SERAFIM como incurso nas sanções dos arts. 306 *caput* do Código de Trânsito Brasileiro tratando-se dos crimes de embriaguez no trânsito.



Ministério Público
do Estado do Amapá
3ª PROMOTORIA CRIMINAL DE SANTANA
Rua B-1, 40 - Vila Amazonas
CEP: 68.925-000 - Santana/AP
Fone Fax (96) 3281-1635

Requer, após o recebimento e autuação da presente, seja citado o denunciado para apresentar defesa preliminar por intermédio de advogado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nomeação de defensor para o ato, assegurando o prosseguimento do processo-crime contra a denunciado, para, ao final, proceder ao pedido contido na denúncia e condena-lo nas sanções solicitadas pelo requerente, outrossim, a intimação das testemunhas abaixo relacionadas para comparecerem em audiência de instrução a ser designada por esse Juízo.

Pede deferimento.

Santana, 13 de Maio de 2009.

Silvia de Souza Canela
Promotora de Justiça

Rol de pessoas:

- Soldado/PM MARLÚCIO VAZ DA SILVA (fl. 02);
- Soldado/PM JOSÉ REDIVALDO PEREIRA DE SOUZA (fl. 03)
- JÂNIO CARVALHO DE OLIVEIRA (fl. 04);